

CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PROCESSO Nº 5084/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2016.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS

LOCAL: Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de

Miranda, nº 466 - Centro - COLINA/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006/2016, de 05 de Janeiro de 2016, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal Valdemir Antonio Moralles, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro - COLINA/SP, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo "Menor Preço Global Por Lote" pelo objeto licitado, a ser entregue pelo vencedor do Lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 125/2007 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº 33.90.30 - Material de Consumo - Federal/Estadual/Tesouro - Depto de Merenda Escolar, cujos saldos nesta data são suficientes.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro Senhor Israel da Silva Nunes, com o auxílio da Equipe de Apoio, Senhores Andre Ricardo Sarti, Leandro Pereira Gontijo de Abreu e Anderson da Cruz Alves Lima, designados pela **Portaria nº 006/2016, de 05 de janeiro de 2016**.

1.- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar, pelo período de 12 meses, na Central Municipal



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

de Alimentação "Engª Kátia Tornelli", conforme descrito abaixo, e em conformidade com o discriminado no Anexo I - Proposta de Preços e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1 - Especificações dos Lotes:

LOTE 01:-						
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	1.200,00	KG	Salsicha hot dog, a granel.		4,99	5.988,00
002	1.900,00	KG	Carne bovina moída (Acém).		14,95	28.405,00
003	800,00	UN	Carne bovina em cubos (coxão			
			duro).		18,80	15.040,00
004	1.000,00	KG	Coxa e sobre coxa de frango.		5,80	5.800,00
005	100,00	KG	Peito de frango.		6,90	690,00
006	80,00	KG	Presunto.		19,90	1.592,00
007	80,00	KG	Queijo Mussarela.		22,80	1.824,00
800	500,00	KG	Frango Resfriado.		5,85	2.925,00
009	500,00	KG	Carne bovina congelada em			
			tiras de "coxão mole".		21,50	10.750,00
010	40,00	KG	Fígado bovino em bifes.		10,98	439,20
VALOR	TOTAL MEI	NSAL D	O LOTE 02		R	\$ 73.453,20

1.2 - DAS AMOSTRAS:

1.2.1 - Os licitantes deverão apresentar, impreterivelmente até às 11:00 horas do dia 14/07/2016 (quinta-feira), na Central Municipal de Alimentação "Eng. Kátia Tornelli", as amostras dos produtos ofertados, para análise e ou eventuais testes, ou ainda degustação pela Engenheira de Alimentos e ou Nutricionista. As amostras para os itens 2, 3, 9 e 10 do Lote nº 01, deverão atender os termos da Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quanto a Rotulagem de Produto de Origem Animal.

2.- DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.- DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **3.1.1.-** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; m



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

- **3.1.2.-** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.1.2.1.-** a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.
- **3.2.-** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13. do item 7. deste Edital, a qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 3.1.1. deste item, além da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, do Edital.
- **3.3.-** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.-** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.5.-** O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.6.-** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e **Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e <u>APRESENTADA FORA</u> dos **Envelopes nº 1 Proposta de Preços e nº 2 Documentos para Habilitação**.
- 3.8.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, descrita no item 3.2., que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e <u>APRESENTADA FORA</u> dos **Envelopes nº 1 Proposta de Preços e nº 2 Documentos para Habilitação**.
- 4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- **4.1.-** A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **4.3.-** Os envelopes nº 1 Proposta de Preços e nº 2 Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.-** A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital:
- **5.1.1.-** razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;
- 5.1.2.- número do Pregão Presencial;
- **5.1.3.-** descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, na ordem desde já definida no **item 1.- DO OBJETO**;
- **5.1.4.-** preço unitário e total, fixo e irreajustável, expressos em moeda nacional corrente, entregue na forma do item 9 deste instrumento, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5.- CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- 5.1.5.1 Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes: Bovina, Suína e Ave): 02 (duas) vezes por semana, sendo as quantidades, de acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação "Enga Kátia Tornelli", iniciando de imediato logo após a assinatura do termo de Contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedido de compra;
- 5.1.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- 5.1.7.- as empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de precos, as marcas ou procedência dos itens cotados. As empresas que não discriminarem as marcas ou procedência estarão automaticamente desclassificadas.
- 5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo para entrega e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens 5.1.5. e 5.1.6 deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.6.- A empresa deverá cotar todos os itens de cada lote, no caso da empresa deixar de cotar todos os itens do lote a mesma será desclassificada.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1.- O Envelope nº 2 Documentos para Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- 6.1.1.- HABILITAÇÃO JÜRÍDICA
- **6.1.1.1.-** Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- 6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";
- 6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

exercício;

- **6.1.1.5.-** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em</u> funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.6.-** Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.2.1.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.1.2.2.-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **6.1.2.3.-** Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:
- **6.1.2.3.1.-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.
- **6.1.2.4.-** Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), apresentado a Certidão Negativa de Débito CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com prazo de validade em vigor.
- **6.1.2.5.-** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.1.2.6.-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** <u>ou</u> **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.1.3.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho deste Edital.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- **6.2.1.-** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Colina, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **subitens: 6.1.1**, **6.1.2** e **6.1.3** deste **item 6**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
- **6.2.1.1.-** O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no **subitem 6.1.4** deste **item 6**, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.
- **6.2.2.-** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos..
- **6.2.3.-** Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- **6.2.4.-** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
- **6.2.5.-** Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **6.2.6.-** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1.-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **20 (vinte) minutos**.
- **7.2.-** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

- **7.2.1.-** Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.2.2-** Divulgação dos relatórios emitidos pela Engenheira de Alimentos/Nutricionista da Central Municipal de Alimentação, aprovando ou não as amostras ofertadas de acordo com as Especificações dos Lotes contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **7.3.-** A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **7.3.1.-** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;
- **7.3.2.-** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **7.4.-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.5.-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.6.-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1.-** seleção da proposta de **menor preço global por lote** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2.-** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3.-** para efeito de seleção será considerado o menor preço global do lote.
- **7.7.-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.7.1.-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

- **7.8.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para o lote**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- **7.9.-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.
- **7.10.-** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.
- **7.11.-** Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.
- **7.12.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.13.-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:
- **7.13.1.-** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **7.13.1.1.-** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.13.1**.
- **7.13.2.-** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.13.1**.
- **7.13.3.-** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **7.14.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.13.1** e **7.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.
- **7.15.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

- **7.15.1.-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.16.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.17.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.17.1.- substituição e apresentação de documentos, ou
- 7.17.2.- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.18.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.19.-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.20.-** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **7.20.1.-** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.20.2.-** A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **7.21.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.
- 7.22.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23.- As empresas vencedoras dos lotes obrigam-se a apresentar na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, no Setor de Licitações, situado na Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão, a Planilha de Preços atualizada, com os novos preços unitários e totais, tendo por base a última proposta de preços apresentada na sessão, sendo que a somatória dos valores dos itens constantes de cada lote, não poderá exceder ao valor total do lote obtido no Pregão, devendo, também, em caso de arredondamento, este ser feito para baixo, mediante utilização de, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.-** Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via email.
- **8.3.-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.4.-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.5.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **8.6.-** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.7.-** A adjudicação será feita por **Lote**.
- **8.8.-** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;
- **8.8.2.-** as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Colina, com endereço à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466, Centro, Colina/SP.



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- **8.8.3.-** não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.
- **8.8.4.-** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Colina.

9.- DO PRAZO, DA CONDIÇÃO E LOCAL DE RETIRADA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **9.1.-** O prazo de **entrega** do objeto da licitação, deverá ser no maximo até (5) cinco dias após solicititação da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei.
- **9.2.-** Local de entrega e recebimento dos **itens** objeto da licitação: na **Central Municipal de Alimentação "Engª Kátia Tornelli"**, situado à Avenida Cel. Antenor Junqueira Franco, nº 162 Centro Colina/SP, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 horas, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.
- **9.3.-** A entrega será **Parcelada**, realizada após solicitação/requisição da Central Municipal de Alimentação "Engª Kátia Tornelli", em conformidade com o informado no **subitem 5.1.5** deste Edital.
- **9.4.-** Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **10.1.-** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelo funcionário responsável da **Prefeitura Municipal**, podendo ser **rejeitado**, **caso desatenda as especificações exigidas**.
- **10.2.-** Serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com especificações e marcas diferentes do constado no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem **10.3.** deste Edital.
- **10.3.-** Constatadas irregularidades nos itens objeto da licitação, a Prefeitura poderá:
- **10.3.1.-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **10.3.1.1.-** na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **10.3.2.-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10.3.2.1.- na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega parcelada do material, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.
- **11.2.-** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.
- **11.3 –** O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente, obedecendo a legislação vigorante.

12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **12.1.-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **12.2.-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **12.3.-** Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **13.1.-** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.2.- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- **13.3.-** A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **13.3.1.-** As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466, Centro, Colina/SP.



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- **13.4.-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.4.1.-** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.
- 13.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

14.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.-** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as manifestações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- **14.2.1.-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.3.-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **14.4.-** O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.colina.sp.gov.br.
- **14.5.-** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.colina.sp.gov.br.
- **14.6.-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **14.7.-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **14.8.-** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.
- 14.9.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

- **14.10.-** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.11.-** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.12.-** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Colina ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **14.13.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **14.14.-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Vara Única da Comarca de Colina/SP, por mais privilegiado que outro seja.
- **14.15.-** O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.colina.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Colina, com endereço à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466, Centro, Colina/SP, nos dias úteis, no horário de expediente entre 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **14.16.-** Integram o presente Edital:
- **Anexo I Modelo de Proposta de Preços**;
- Anexo II Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração:
- **Anexo III -** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo:
- **Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**;
- **Anexo V -** Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.
- Anexo VI Minuta do Contrato.

CO CONTRACTOR OF THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Colina/SP, 04 de Julho de 2016.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES Prefeito Municipal

PREGOEIRO - Israel da Silva Nunes

EQUIPE DE APOIO – Andre Ricardo Sarti,

Leandro Pereira Gontijo de Abreu

Anderson da Cruz Alves Lima

COMPA 1920

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 PROCESSO Nº 5084/2015 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Especificações dos Lotes:

LOTE 0	LOTE 01:-					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	1.200,00	KG	Salsicha hot dog. Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingrediente e condimentos (exceto pimenta e derivados), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Não será aceito produto que apresente superfície úmida e ou pegajosa, exsudato liquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem furos, cristais de gelo, pois demonstram descongelamento e recongelamento respectivamente. Cada gomo deverá pesar aproximadamente 50 gramas, em pacote de 3 a 5kg. O produto deverá estar congelado e embalado à vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente, fechado por termossoldagem, resistente ao transporte e armazenamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses.		4,99	5.988,00
002	1.900,00	KG	Carne bovina moída (Acém). Carne bovina, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF			



CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

			e DIPOA. Deverá conter no máximo 10% de gordura, ausência de cartilagens e ossos. Deve se apresentar com aspectos próprio, sem exsudato, partes flácidas, com indício de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou sujidades. Deverá atender os termos da Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quanto a Rotulagem de Produto de Origem Animal.	14,95	28.405,00
003	800,00	UN	Carne bovina em cubos (coxão duro). Carne bovina, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Deverá conter no máximo 10% de gordura, ausência de cartilagens e ossos. Deve se apresentar com aspectos próprio, sem exsudato, partes flácidas, com indício de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou sujidades. Deverá atender os termos da Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quanto a Rotulagem de Produto de Origem Animal.	18,80	15.040,00
004	1.000,00	KG	Coxa e sobre coxa de frango. O produto deverá estar congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja - 12°C ou inferior no centro da carne), com ossos e pele manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O	- 7 - 0	-,,



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

			produto deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá lo ou encobrir alguma alteração. Os pacotes devem conter de 1kg a 2kg. O fornecimento deverá estar de acordo com a Portaria CVS de 10/03/1999 e com o Decreto nº 12486/78 - NTA 03. Resolução RDC nº 359 e 360.	5,80	5.800,00
005	100,00	KG	Peito de frango. O produto deverá estar congelado (à temperatura que garanta que o produto atinga -12°C ou inferior no centro da carne), com ossos e pele manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá lo ou encobrir alguma alteração. Os pacotes devem conter de 1kg a 2kg. O fornecimento deverá estar de acordo com a Portaria CVS de 10/03/1999 e com o Decreto nº 12486/78 - NTA 03. Resolução RDC nº 359	3,00	3.800,00
006	80,00	KG	e 360. Presunto. Cozido, magro, sem capa de gordura, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Em peça inteira pesando aproximadamente 4kg. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito produto que apresente superfície úmida e ou pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de	6,90	690,00



CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

<u>Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000</u> <u>Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)</u>

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			10		1
			Consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalado em plástico inviolável. À vácuo, integro, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. O produto deverá ter registro no SIF.	19,90	1.592,00
007	80,00	KG	Queijo Mussarela. Queijo processado pasteurizado sabor mussarela. Em peça inteira pesando aproximadamente 4kg. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial à Portaria nº 356 de 04/09/1997 — MAPA entre outras. Embalado em plástico inviolável. À vácuo, integro, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação anterior à 20 dias da entrega do produto. O produto		
			deverá ter registro no SIF.	22,80	1.824,00
008	500,00	KG	Frango Resfriado. Inteiro, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. Pesando entre 1.5kg e 1.8kg por peça, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (Portaria 210/98) devendo obedecer o valor limite de 6% de água, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	5,85	2.925,00
009	500,00	KG	Carne bovina congelada em tiras de "coxão mole". De primeira qualidade, resfriado em bifes, c/ aproximadamente 150g, limpo, no máximo de 10% de sebo, embalado. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (Portaria 210/98). Deverá atender os	3,03	2.823,00



CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

<u>Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000</u> <u>Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)</u>

<u>ne: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) -</u>	<u> 3341-9448 (Compra</u>
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes	s@colina.sp.gov.br

			termos da Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quanto a Rotulagem de Produto de Origem Animal.	21,50	10.750,00
010	40,00	KG	Fígado bovino em bifes. De primeira qualidade, resfriado em bifes, com aproximadamente 150g, embalado. Deverá atender os termos da Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quanto a Rotulagem de Produto de Origem Animal.	10,98	439,20
VALOR	TOTAL MEI	VSAL D	O LOTE 01	 ·	\$ 73.453,20

Valor total da Proposta; Condições	de Pagamento; Prazo de Entrega; V	alidade da Proposta.
	de	de 2016.
	Razão Social da Empresa	
	Nome do responsável/procurador	
	Cargo do responsável/procurador	
	N° do documento de identidade	



À

CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA Referência: Pregão Presencial nº 004/2016 Processo nº 5084/2015
A empresa(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº, com sede na, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a), portador (a) do RG. nº, inscrito (a) no CPF/MF. sob nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.
de de 2016.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

<u>Obs:</u> este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), <u>COM FIRMA RECONHECIDA.</u>



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
Referência: Pregão Presencial nº 004/2016 -
Processo nº 5084/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Colina, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, e que a mesma não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Colina e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente	
de de	2016.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade	

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA Referência: Pregão Presencial nº 004/20 [,] Processo nº 5084/2015	16
	na(endereço completo), inscrita no CNPJ ada pelo seu (representante/sócio/procurador), no
convocatório, que a empresamicroempresa ou empresa de pequend na Lei Complementar nº 123, de 14 conhecer na íntegra, estando apta, por	rejuízo das sanções e multas previstas neste ato
Por se	er verdade assina a presente.
	de de 2016.
Do-30	Cooled do Empreso
	Social da Empresa do responsável/procurador
Cargo	do responsável/procurador documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO ΤΡΑΒΑΙ ΗΟ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA Referência: Pregão Presencial nº 004/2016 Processo nº 5084/2015
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.
de de de 2016.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS
ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAI
DE COLINA E A EMPRESA .

PROCESSO Nº 5084/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONTRATO Nº /2016

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a	PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINA, órgão público municipal localizado à Rua Ant	onio Paulo de
Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo	, C.N.P.J. nº
45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municip	al VALDEMIR
ANTONIO MORALLES, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Ru	a 5 - nº 605 –
Conjunto Habitacional "Antonio Daher" - Colina/SP, doravante	denominado
CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa	, pessoa
jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº, c	om sede à
, nº Bairro, nesta cidade de	, Estado,
neste ato representada por, portador	da Cédula de
Identidade RG nº e do CPF nº, nacionalida	ade, doravante
denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presen	te instrumento
particular, que denominam de CONTRATO DE EMPRESA FOI	RNECIMENTO
PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA	A ESCOLAR,
mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocament	e aceitam e se
obrigam a saber:	



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a fornecer mensalmente à CONTRATANTE um estimativo de gêneros alimentícios, perecíveis, do Lote nº 01, para o preparo da Merenda Escolar, pelo período de 12 meses, na Central Municipal de Alimentação "Engª Kátia Tornelli", conforme especificação em Planilha Descritiva/Quantitativa e Estimativa Mensal, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 004/2016.

		CLÁUSULA 2ª	- O VALOR M	//ENSAL do p	oresente contrato
será de R\$	(), cuja	vigência será do
momento de	sua assinatura	até 12 (doze)	meses. O va	alor mensal	não poderá ser
reajustado.					

CLÁUSULA 3ª - Condições de Entrega dos

Produtos:

1 - Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes: Bovina, Suína e Ave): 02 (duas) vezes por semana, sendo as quantidades, de acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação "Engª Kátia Tornelli", iniciando de imediato logo após a assinatura do termo de Contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedido de compra.

<u>CLÁUSULA 4ª</u> - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega parcelada do material, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente, obedecendo a legislação vigorante.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento 2015 da CONTRATANTE, codificada sob o nº 33.90.30 - Material de Consumo – Federal/Estadual/ Tesouro - Departamento de Merenda Escolar, cujos saldos nesta data são suficientes.



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA 6ª</u> Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à CONTRATANTE opinar sobre os mesmos.

<u>CLÁUSULA 8ª</u> - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

<u>CLÁUSULA 9ª</u> - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

<u>CLÁUSULA 10^a</u> - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 11ª - Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

<u>CLÁUSULA 12ª</u> - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA 13ª</u> - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I advertência:
- II retenção de pagamentos;
- III multas e,
- IV suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

<u>CLÁUSULA 15^a</u> - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17^a - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

<u>CLÁUSULA 18ª</u> - Em caso de processo de recuperação judicial da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

<u>CLÁUSULA 19ª</u> - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

	Colina ((SP),	de	de 2016.
--	----------	-------	----	----------

VALDEMIR ANTONIO MORALLES Prefeito Municipal de Colina

Contratante

Co	nt	rat	24	\mathbf{a}
CU	HIL	ıaı	au	u

Testemunhas :		
1 -	2 -	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	